



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

## PROPOSTA CNCE Nº 8/2024

**Processo:** 00.004813/2024-54

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

**Assunto:** proposta 08/2024 CNCE

**Interessado:** Coordenadoria Nacional das Comissões de Ética

<b>Temas</b> (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005)	I – Exercício e atribuições profissionais
	II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas
	III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
	IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
<b>Assunto</b>	Proposta 08/2024
<b>Proponente</b>	CNCE
<b>Destinatário</b>	CEEP
<b>Item do Plano de Ação</b>	

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE dos Creas, reunidos no período de 05 a 07 de agosto de 2024, aprovam proposta de seguinte teor:

**a) Situação Existente:**

As informações sobre os procedimentos de processos éticos e o Código de Ética Profissional da engenharia estão disponíveis nos sites do Confea e dos Creas, mas de forma dispersa e não centralizada. Isso dificulta o acesso rápido e eficiente às respostas para dúvidas comuns dos profissionais, cidadãos e demais interessados. Como resultado, há um alto volume de consultas e solicitações de informações diretamente aos atendimentos regionais, sobrecarregando as equipes e causando atrasos na obtenção de respostas.

**b) Proposição:**

Propõe-se a criação e disponibilização de uma seção de Perguntas Frequentes (FAQ) nos sites do Confea e dos Creas regionais, contendo as dúvidas mais recorrentes sobre os procedimentos de processos éticos e o Código de Ética Profissional da engenharia. As principais ações a serem implementadas, que são:

- Levantamento de Dúvidas Frequentes: Coleta e análise das dúvidas mais comuns recebidas pelos canais de atendimento do Confea e dos Creas, especificamente relacionadas aos processos éticos e ao Código de Ética Profissional (de acordo com o anexo I 1020253).

- Elaboração de Respostas: Desenvolvimento de respostas claras e objetivas para cada pergunta frequente, garantindo que as informações sejam precisas e atualizadas. (de acordo com o anexo I 1020253).

- Organização do FAQ: Estruturação do FAQ em categorias temáticas para facilitar a navegação e a localização das informações, com seções específicas para procedimentos de processos éticos e para o Código de Ética Profissional.
- Implementação nos Sites: Integração da seção de FAQ nas páginas principais dos sites do Confea e dos Creas regionais.
- Atualização Contínua: Estabelecimento de um processo de revisão e atualização periódica das perguntas e respostas, para assegurar a relevância e a precisão das informações fornecidas.
- Modernização: Criar e inserir no FAQ, pequenos vídeos interativos para esclarecimento de dúvidas.

#### **c) Justificativa:**

A criação de um FAQ sobre os procedimentos de processos éticos e o Código de Ética Profissional da engenharia apresenta diversas vantagens:

- Acesso Rápido à Informação: Facilitar o acesso dos profissionais, cidadãos e demais interessados às informações mais relevantes, reduzindo o tempo de busca e espera por respostas.
- Eficiência no Atendimento: Diminuir o volume de consultas diretas aos atendimentos regionais, liberando as equipes para tratar de questões mais complexas e específicas.
- Transparência: Aumentar a transparência e a clareza das informações disponíveis, promovendo uma comunicação mais eficaz e acessível.
- Uniformidade de Informações: Garantir que todas as respostas fornecidas estejam padronizadas e alinhadas com as diretrizes oficiais do Sistema Confea/Crea/Mútua.
- Educação e Conscientização: Contribuir para a educação e conscientização dos profissionais sobre os procedimentos e regulamentações do sistema, fortalecendo a conformidade e a ética profissional.

#### **d) Fundamentação Legal:**

A proposta está em conformidade com a legislação brasileira e os princípios da transparência, eficiência e responsabilidade previstos nas normas legais e regulatórias que regem as atividades do Sistema Confea/Crea/Mútua. Entre os principais dispositivos legais que fundamentam esta proposta, destacam-se:

- Constituição Federal de 1988: Artigo 5º, inciso XXXIII, que assegura o direito de acesso à informação.
- Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação): Estabelece os procedimentos para garantir o acesso a informações públicas.
- Lei nº 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário do Serviço Público): Dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos.
- Resolução Confea nº 1.002/2002: Regulamenta os procedimentos éticos no âmbito do Sistema Confea/Crea.
- Código de Ética Profissional do Sistema Confea/Crea: Estabelece os deveres e responsabilidades éticas dos profissionais, orientando suas condutas.

Dessa forma, a criação de uma seção de FAQ sobre procedimentos de processos éticos e o Código de Ética Profissional da engenharia é uma medida necessária e compatível com os princípios legais e regulatórios vigentes, promovendo a melhoria da comunicação e do atendimento no Sistema Confea/Crea/Mútua.

#### **e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:**

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional (CEEP) para apreciação e aprovação, bem como para que encaminhe a proposta às áreas administrativas do Confea competentes para que possam operacionalizar a medida sugerida, com a criação de uma seção de FAQ sobre procedimentos de processos éticos e o Código de Ética Profissional nos sites do Confea e do Creas, cujas perguntas e respostas sugestivas seguem anexas 1020253.

### **FOLHA DE VOTAÇÃO**

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
------	-----	-----	-----------	------------

Crea-AC	x			
Crea-AL	x			
Crea-AM				coordenando
Crea-AP	x			
Crea-BA	x			
Crea-CE				ausente
Crea-DF				ausente
Crea-ES				ausente
Crea-GO	x			
Crea-MA	x			
Crea-MG	x			
Crea-MS	x			
Crea-MT	x			
Crea-PA	x			
Crea-PB	x			
Crea-PE	x			
Crea-PI	x			
Crea-PR	x			
Crea-RJ	x			
Crea-RN	x			
Crea-RO	x			
Crea-RR	x			
Crea-RS				ausente
Crea-SC	x			
Crea-SE	x			
Crea-SP	x			
Crea-TO	x			
<b>TOTAL</b>	<b>22</b>			
<b>Desempate do Coordenador</b>				

x	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------

**Eng. Amb. Janeth Fernandes da Silva**  
**Coordenador Nacional da CNCE**



Documento assinado eletronicamente por **Janeth Fernandes da Silva, Usuário Externo**, em 10/08/2024, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1020226** e o código CRC **B1FFD827**.